



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 041/2024 - Registro de Preços n.º 021/2024 – Processo de Compra n.º 094/2024

O Município de Coronel Fabriciano, com sede na Praça Dr. Louis Ensck n.º 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços n.º 021/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 12/06/2024, Processo Licitatório n.º 067/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição contínua de medicamentos frustrados e/ou desertos no Pregão Eletrônico n.º 004/2024, para administrar nos pacientes internados / atendidos no hospital Dr. José Maria Moraes (HJMM), para administrar nos pacientes atendidos na UPA 24 horas Dr. Walter Luiz Winter Maia, para dispensar aos pacientes atendidos e acompanhados pela atenção básica, atenção especializada e saúde mental da Secretaria de Governança da Saúde do Município de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receitas: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

1.2. Constitui anexo desta Ata:

Anexo I – Proposta Readequada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes do Anexo I – Proposta Readequada, desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462/23.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 84 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto n.º 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto n.º 11.462/23).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 11.462/23, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 11.462/23.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Fabriciano/MG, 23 de julho de 2024.

MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
Prefeito

PATRÍCIA CRISTINA FERREIRA SÁ
Agente de Contratação

DROGAFONTE LTDA

Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano - MG	67/2024	41/2024

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
08.778.201/0001-26	Drogafonte LTDA	Drogafonte	
CEP	Endereço		
53409-260	Rodovia BR-101 Norte, sn KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02		
Bairro		Cidade / UF	
Jardim Paulista		Paulista / PE	
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
Eugênio José Gusmão da Fonte Filho	Administrador	pregaoeletronico@drogafonte.com.br	(81) 2102-1819
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Não	28/06/2024 12:00:42		

Documentos

Link
41° ALTERACA0.pdf
AFE CORRELAT0.pdf
AFE MEDICAMENTO COMUM E ESPECIAL.pdf
ALVARA DE LOCALIZACA0 VAL - 27.05.25.pdf
ATESTAD0 + CONTRAT0 PREF. DE OLINDA MEDICAMENTOS - P IMPRIMIR.pdf
ATESTAD0 DE BARA0 DE LUCENA S0 0 ATESTAD0.pdf
ATESTAD0 DE CAPAC. TECNICA D0 CEARA - CE MEDICAMENTOS COMPLET0.pdf
ATESTAD0 DE CAPACIADE TECNICA SAFTEC COMPLET0.pdf
ATESTAD0 DE CAPACIDADE TECNICA CHESF.pdf
ATESTAD0 DE MONTEBELL0 ENDEREC0 PAULISTA.pdf
ATESTAD0 DE RECIFE + NOTAS COMPLETA - 2021.pdf
BALANC0 2023 ATUALIZAD0.pdf
CADFOR VALIDA 07-07-2024.pdf
CARTEIRINHA EMILIA.pdf
CERTIDA0 CIVIL VAL 10-07-2024 autenticado.pdf
CERTIDA0 DE DISTRIBUICA0 VAL 10-07-2024 autenticado.pdf
CERTIDA0 DE PROTEST0 1º E 2º OFICIO VAL 18-07-204.pdf
CERTIDA0 ESPECIFICA VAL 10-07-2024.pdf
CERTIDA0 ESTADUAL VAL 25-08-2024.pdf
CERTIDA0 FALIMENTAR ELETRONICA VAL 11-07-2024 SEM AUTENTICACA0.pdf
CERTIDA0 FALIMENTAR VAL 10-07-2024 autenticado.pdf
CERTIDA0 INSS + FEDERAL VAL 02-11-2024.pdf
CERTIDA0 MUNICIPAL VAL 20-07-2024.pdf
CERTIDA0 SIMPLIFICADA VAL 07-07-2024.pdf

CIM + INSCRICAO MUNICIPAL VAL 17-07-2024.pdf
CND CONTADOR 10.09.24.pdf
CNH DOS SOCIOS.pdf
CNPJ + QSA DOS SOCIOS 17.07.2024.pdf
CONSELHO DE CONTABILIDADE + CRC DO CONTADOR 01-09-2024.pdf
CONSELHO DE FARMACIA 10.07.24.pdf
CONTRATO SOCIAL.pdf
FGTS VAL 07-07-2024.pdf
ICMS 24-09-2024.pdf
INDICE DO BALANCO 2023.pdf
INSCRICAO ESTADUAL VAL 03-07-2024.pdf
INSS + FEDERAL EUGENIO FILHO VAL 05-11-2024.pdf
INSS + FEDERAL EUGENIO NETO VAL 05 -11- 2024.pdf
IPTU VAL 03-07-2024.pdf
LICENCA SANITARIA 29-11-2024.pdf
MTE CRIANCA E ADOLESCENTE VAL 17-07-2024.pdf
MTE TRABALHISTA DF E SOCIOS 07-09-2024.pdf
NOTAS ATESTADO MONTEBELLO (1).pdf
433807.pdf
431765.pdf
425626.pdf
434787.pdf
426307.pdf
424620.pdf
432199.pdf
431226.pdf
426337.pdf
414828.pdf
434048.pdf
428905.pdf
436465.pdf
395505.pdf
419628.pdf
430795.pdf
434809.pdf
436009.pdf
426912.pdf
433024.pdf
431275.pdf
404890.pdf
434514.pdf
416006.pdf
421057.pdf
428551.pdf

432499.pdf
434728.pdf
428580.pdf
430534.pdf
421355.pdf
423450.pdf
429979.pdf
429015.pdf
434470.pdf
433595.pdf
432507.pdf
427293.pdf
431821.pdf
437204.pdf
427787.pdf
434232.pdf
433752.pdf
432776.pdf
428283.pdf
424449.pdf
436374.pdf
433449.pdf
427203.pdf
426403.pdf
435965.pdf
422704.pdf
435558.pdf
430611.pdf
433842.pdf
434667.pdf
434975.pdf
436200.pdf
409313.pdf
435264.pdf
415374.pdf
436254.pdf
435784.pdf
436748.pdf
430252.pdf
430109.pdf
429107.pdf
434526.pdf
433627.pdf
434050.pdf

Lotes e Itens**Lote 1 - LOTE No. 1**

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - ACICLOVIR 250MG, FRASCO AMPOLA PARA SOLUCAO INJETAVEL	1.200,000	19,570	R\$ 5,930
Marca: BLAU FARMAC(SP)	Fabricante: BLAU FARMAC(SP)	Modelo: F/A	
Valor Total			R\$ 7,116.000

Lote 13 - LOTE No. 13

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	500,000	9,150	R\$ 8,760
Marca: BLAU FARMAC(SP)	Fabricante: BLAU FARMAC(SP)	Modelo: F/A	
Valor Total			R\$ 4,380.000

Lote 20 - LOTE No. 20

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - CEFEPIMA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL EV FRASCO AMPOLA	5.000,000	14,410	R\$ 7,616
Marca: BIOCHIMICO-(RJ)	Fabricante: BIOCHIMICO-(RJ)	Modelo: F/A	
Valor Total			R\$ 38,080.000

Lote 63 - LOTE No. 63

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 500MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	300,000	31,840	R\$ 9,400
Marca: BLAU FARMAC(SP)	Fabricante: BLAU FARMAC(SP)	Modelo: F/A	
Valor Total			R\$ 2,820.000

Lote 69 - LOTE No. 69

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	10.000,000	4,330	R\$ 3,429
Marca: BLAU FARMAC(SP)	Fabricante: BLAU FARMAC(SP)	Modelo: AMP	
Valor Total			R\$ 34,290.000

Lote 93 - LOTE No. 93

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - SUXAMETONIO, CLORETO 100MG FRASCO AMPOLA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	1.100,000	24,250	R\$ 23,160
Marca: BLAU FARMAC(SP)	Fabricante: BLAU FARMAC(SP)	Modelo: F/A	
Valor Total			R\$ 25,476.000

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

Coronel Fabriciano / MG

Impressão: 23/07/2024 11:08:26

Ciente